REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 23 de junho de 2016



Número 109

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 238/2016

Dá nova redação aos n.°s 1 e 2 da Portaria n.° 88/2014, de 30 de junho, que autorizou os encargos orçamentais previstos para a empreitada denominada "INTEMP. FEV/2010 - CANALIZAÇÃO DO RIBEIRO DO MONTE, A MONTANTE DO LARGO DA FONTE".

Portaria n.º 239/2016

Dá nova redação aos n.°s 1 e 2 da Portaria n.° 93/2014, de 18 de julho, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais previstos para a "REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA, A MONTANTE DA ER 222 - 1.ª FASE - SÍTIO DA TERÇA".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 240/2016

Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, abreviadamente designada por DRTAI.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 238/2016

de 23 de junho

Através da Portaria n.º 88/2014, de 30 de junho, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à obra "REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIBEIRO DO MONTE, A MONTANTE DO LARGO DA FONTE" - Processo n.º 266/2011.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 236/2014, de 16 de dezembro, n.º 216/2015, de 06 de novembro, e n.º 62/2016, de 24 de fevereiro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 88/2014, de 30 de junho, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus o seguinte:

- Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 88/2014, de 30 de junho, passam a ter a seguinte redação:
- "1. Os encargos orçamentais previstos para a "REGULARI-ZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIBEIRO DO MONTE, A MONTANTE DO LARGO DA FONTE", processo n.º 266/2011, no montante global de € 1.266.923,68, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2014	€ 0,00
Ano económico de 2015	€ 0,00
Ano económico de 2016	€ 644.019,68
Ano económico de 2017	€ 622.904,00

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 03, Projeto 50243, Fontes de Financiamento 171 e 231 e Classificação económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2016."
- A verba necessária para o ano económico de 2017 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2016/06/22.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves
- O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

Portaria n.º 239/2016

de 23 de junho

Através da Portaria n.º 93/2014, de 18 de julho, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à obra "REGU-

LARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA, A MONTANTE DA ER 222 - 1.ª FASE - SÍTIO DA TERÇA" - Processo n.º 9/2014.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 237/2014, de 16 de dezembro, n.º 217/2015, de 6 de novembro e n.º 104/2016, de 10 de março.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 93/2014, de 18 de julho, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus o seguinte:

- 1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 93/2014, de 18 de julho, passam a ter a seguinte redação:
- "1. Os encargos orçamentais previstos para a "REGULARI-ZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA, A MONTANTE DA ER 222 - 1.ª FASE - SÍTIO DA TERÇA", processo n.º 9/2014, no montante global de € 987.782,65, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2014	€ 0,00
Ano económico de 2015	€ 0,00
Ano económico de 2016	€ 669.497,13
Ano económico de 2017	€ 318.285,52

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 03, Projeto 50255, Fontes de Financiamento 171 e 231 e Classificação económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2016."
- A verba necessária para o ano económico de 2017 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2016/06/22.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves
- O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 240/2016

de 23 de junho

O Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2016/M, de 2 de maio, aprovou a orgânica da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva (DRTAI), determinando, no seu artigo 9.º, que a organização interna da DRTAI obedece ao modelo organizacional hierarquizado, compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis e secções ou áreas

de coordenação administrativa, a aprovar nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, e n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro.

De acordo com o artigo 21.º do supracitado Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, a estrutura nuclear dos serviços, bem como a definição das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas são aprovadas por portaria conjunta do membro do Governo Regional competente e dos membros do Governo Regional que tutelam a área das finanças e da Administração Pública, que estabelece a dotação máxima das correspondentes unidades orgânicas flexíveis.

Nestes termos, procede-se à criação de duas unidades orgânicas nucleares, a Direção de Serviços de Assuntos Laborais e a Direção de Serviços de Apoio à Ação Inspetiva, fixando-se o número máximo de unidades orgânicas flexíveis em dois.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2016/M, de 2 de maio, e no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

SECÇÃO I Objeto e estrutura

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, abreviadamente designada por DRTAI.

Artigo 2.° Estrutura nuclear

A DRTAI compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Assuntos Laborais;
- b) Direção de Serviços de Apoio à Ação Inspetiva.

SECÇÃO II Unidades orgânicas nucleares

Artigo 3.º Direção de Serviços de Assuntos Laborais

- À Direção de Serviços de Assuntos Laborais, abreviadamente designada por DSAL, compete executar as atribuições da DRTAI nos domínios da conciliação e apreciação das condições de trabalho, consultadoria jurídica e prestação de informações laborais, segurança, higiene e saúde no trabalho e estatísticas laborais.
- A DSAL é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 4.º Direção de Serviços de Apoio à Ação Inspetiva

 À Direção de Serviços de Apoio à Ação Inspetiva, abreviadamente designada por DSAAI, que funciona sob a direta dependência do Inspetor Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, compete:

- a) Colaborar na elaboração e acompanhamento do plano e relatório das atividades inspetivas;
- b) Coadjuvar na coordenação da ação inspetiva e prestar apoio técnico ao pessoal de inspeção;
- Analisar e emitir pareceres sobre o cumprimento das ações inspetivas, assim como a respetiva conformidade com as orientações superiores quanto a procedimentos, metodologias e exercício do gesto profissional;
- d) Conceber metodologias, instrumentos e outros documentos para apoio, harmonização e avaliação da atividade inspetiva;
- e) Elaborar e preparar documentos e suportes de informação, com vista à sensibilização e esclarecimento dos destinatários da ação inspetiva;
- f) Assegurar a recolha e o tratamento de informação relativa à atividade inspetiva, nomeadamente para efeitos estatísticos e para resposta a solicitações de outras entidades;
- g) Coordenar a elaboração de estudos sobre a sinistralidade laboral mortal e monitorizar a evolução da correspondente taxa de acidentes de trabalho;
- h) Realizar diagnósticos de necessidades de formação do pessoal de inspeção, colaborar na elaboração do respetivo plano e na avaliação da qualidade e dos resultados da formação ministrada;
- Propor ou elaborar pareceres e outros documentos de identificação de necessidades de alteração legislativa por omissão ou inadequação do quadro legal ou regulamentar, nas matérias de intervenção inspetiva;
- j) Colaborar na gestão do pessoal de inspeção e na respetiva avaliação de desempenho;
- Assegurar a gestão e produção de conteúdos informativos relativos à atividade inspetiva nos diferentes meios de comunicação, internos e externos;
- Definir normas e instrumentos necessários para a gestão dos documentos da ação inspetiva, incluindo o arquivo corrente, intermédio e histórico;
- m) Prosseguir as demais competências que superiormente lhe vierem a ser cometidas.
- A DSAAI é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

SECÇÃO III Unidades orgânicas flexíveis

Artigo 5.º Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DRTAI é fixado em dois.

SECÇÃO IV Disposições finais

Artigo 6.º Manutenção das Comissões de Serviço

 Mantém-se a atual comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Estatísticas do Trabalho, que transita para a unidade orgânica da Direção de Serviços de Assuntos Laborais, com as competências constantes do artigo 3.º desta Portaria.

 Até à aprovação do Despacho que aprova as unidades flexíveis da DRTAI, mantém-se em vigor as comissões de serviço que estão em curso.

Artigo 7.° Norma Revogatória

São revogadas as Portarias n.°s 83-A/2012, de 25 de junho e 125/2012, de 1 de outubro.

Artigo 8.° Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	s € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,\!29$

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02